PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2017.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27,brasileiro**,** solteiro, inscrito, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 075/2017**, resolve registrar preços da empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede a Rua Lopes Trovão – 266 B – Zona 04 – Cep.: 87.014-080, na cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela procuradora a Senhora **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, ENFERMEIRA, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel – 1451 - Cep.: 87.014-080, na cidade de Maringá – Paraná, portadora de Cédula de Identidade n.º 5.320.052-4 SSP/SP e inscrita sob CPF/MF n.º 811.231.089-00, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referencia e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de fórmulas infantis para os pacientes da rede pública de saúde, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata.

 **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA**

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e estão relacionados no anexo I, encerrando-se em **23/11/2018.**

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

* 1. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
	2. – Não executar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.
	3. – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
	4. – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 080/2017 e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 23 de novembro de 2017.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 811.231.089-00

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017.**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2017.**

**LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL**

**VALOR: R$ 5.904,00**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO**  | **MARCA** | **UNIT** |
| 01 | 144 LATAS | Fórmula infantil composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, preparada integralmente de proteína hidrolisada de soja e indicada para crianças a partir de 06 meses de vida que possuem  alergia à proteína do leite de vaca. Contém a dose recomendada de proteínas, complementadas com óleo vegetal e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Contém vitaminas e minerais fundamentais para o desenvolvimento do bebê. Indicado para lactentes com restrições ao leite materno ou de vaca- 400 GR- Indicado para pacientes de 0 a 12 meses. **PRESCRIÇÃO MÉDICA** DR. CLAUDIO MARIANO DANTAS CRM Nº 8682/PR – PEDIATRA - PACIENTE: DAVI MIGUEL ELEUTÉRIO, EMANUELI VALENTINA T. ALMEIDA, MARIA LAURA DE SOUZA E SILVA E MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA. |  APTAMIL SOJA II  | 41,00 |

Ribeirão do Pinhal, 23 de novembro de 2017.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 811.231.089-00

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO